

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER CEOF Nº 01 /2017 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.510/2017 que "Abre
crédito especial à Lei Orçamentária Anual
do Distrito Federal no valor de R\$
1.453.305,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Julio Cesar, disse,

Rafael Prudente

11/04/2017

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 38/2017 – GAG, de 28 de março de 2017, o Projeto de Lei – PL n.º 1.510/2017, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.453.305,00.

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, o presente crédito destina-se a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.453.305,00.

Foram apresentadas emendas parlamentares ao presente Projeto de Lei, conforme consta da Tabela 1.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 (Lei distrital n.º 5.695/2016); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 (Lei distrital n.º 5.796/2016); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto às emendas apresentadas, verifica-se que as mesmas têm por objeto o remanejamento de programas de trabalho anteriormente especificados por cada parlamentar para novas prioridades e não apresentam impropriedades técnicas ou formais e, portanto, não ferem o disposto art. 27 da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016 (LDO de 2017).

A Tabela 1 mostra o Parecer deste Relator sobre cada emenda apresentada:

Tabela 1. Parecer sobre as emendas propostas

N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
1	Agaciel Maia	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
2	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
3	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
4	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
5	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
6	Prof. Israel Batista	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
7	Robério Negreiros	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
8	Robério Negreiros	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
9	Robério Negreiros	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
10	Robério Negreiros	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
11	Luzia de Paula	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
12	Cristiano Araújo	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
13	Joe Valle	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
14	Joe Valle	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
15	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
16	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
17	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária
18	Ricardo Vale	Acatada	A emenda atende a legislação orçamentária

As emendas apresentadas pelos parlamentares são todas aprovadas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Pelo exposto e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.510/2017**, de autoria do Poder Executivo, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2017.

DEPUTADO

Relator

Rafael Proença



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

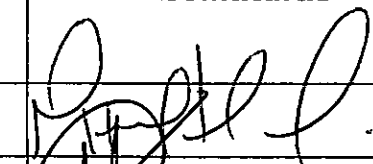
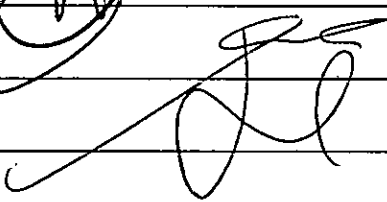
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1510/2017 - Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.453.305,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado RAFAEL PRUDENTE

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com Emendas.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Julio Cesar		X					
Prof. Israel					X		
Rafael Prudente	R	X					
Chico Leite		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		4			1		

RESULTADO

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator - Dep. RAFAEL PRUDENTE

☐ Voto em Separado - Dep. _____

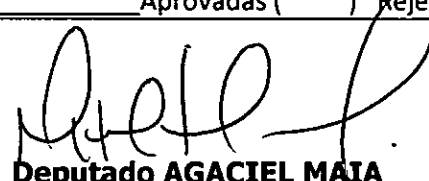
☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 1ª Reunião Ordinária

Em, 11/04/2017


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF